

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 27 de fevereiro de 2026.

De: MAICON POERSCH – DIRETOR DE TRÂNSITO

Para: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS –
WERNER VINÍCIUS LEDUR

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para aquisição de uma pracinha.

ORÇAMENTO:R\$17.000,00

VIGÊNCIA: março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.

CNPJ: 01.682.162/0001-10

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Emenda Impositiva:

031/2025 – Vereador Rodrigo Ledur – R\$3.000,00

032/2025 – Vereador Rafael Rodrigo Vogel – R\$3.000,00

033/2025 – Vereadora Síntia Schweikart – R\$3.000,00;

034/2025 – Vereadora Beatriz Ines Bohn – R\$8.000,00, com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

MAICON POERSCH
DIRETOR DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA 1

2 EDUCAÇÃO

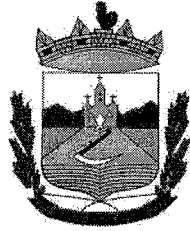
365 EDUCAÇÃO INFANTIL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA ED.INFANTIL

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4506 4506

4.4.50.42 AUXÍLIOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: MAICON POERSCH – DIRETOR DE TRÂNSITO

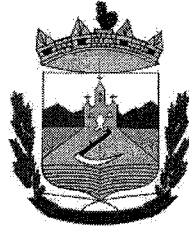
Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Pequeno Príncipe, localizada na comunidade da Piedade, atende atualmente aproximadamente 41 crianças na faixa etária de 8 meses a 6 anos, distribuídas em turmas da Educação Infantil. Para o plano funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, a unidade escolar conta com cerca de 18 profissionais, entre equipe pedagógica, administrativa e de apoio. A instituição dispõe de área externa de dimensões medias, na qual estão instalados alguns brinquedos fixos e estruturas de recreação. Contudo, parte desse equipamento apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, enquanto outros já não atendem de forma satisfatória à demanda existente, considerando o número de crianças matriculadas e a necessidade de organização de rodízio entre as turmas. Ressalta-se que os espaços destinados às atividades lúdicas exercem papel fundamental no desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos motores, cognitivos, sociais e emocionais, em consonância com as especificidades de cada faixa etária. Ambientes adequadamente estruturados contribuem significativamente para a ampliação das experiências, para a promoção da socialização e para o fortalecimento do bem-estar infantil. Deste cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação, reestruturação e modernização dos equipamentos da recreação, visando garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade. A implementação de novas estruturas de playground possibilitará a oferta de maiores oportunidades de movimento, exploração e interação, fortalecendo as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade. A aquisição de novos brinquedos e equipamentos tem como a finalidade qualificar o atendimento educacional ofertado pela EMEI, assegurando um ambiente seguro, inclusivo e



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

estimulante, alinhado às diretrizes da Educação Infantil e comprometido com o desenvolvimento integral das crianças.

Justificativa: Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias do estabelecimento educacional que representamos, através da gerência do auxílio financeiro repassado pelos vereadores, concorrendo para a garantia para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica. Nosso objetivo é contribuir para as necessidades prioritárias com as emendas recebidas destinam-se a aquisição de 1 playground para a EMEI Pequeno Príncipe, no bairro Piedade, com as emendas: 031/2025 – Vereador Rodrigo Ledur – R\$3.000,00, 032/2025 – Vereador Rafael Rodrigo Vogel – R\$3.000,00, 033/2025 – Vereadora Síntia Schweikart – R\$3.000,00, 034/2025 – Vereadora Beatriz Ines Bohn – R\$8.000,00.

VALOR A SER REPASSADO: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Bom Princípio, 27 de fevereiro de 2026.

MAICON POERSCH
DIRETOR DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.**

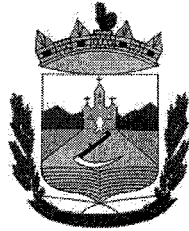
Versa o presente expediente, ordenado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026**, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, constando na justificativa do Sr. Maicon Poersch – Diretor de Trânsito, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias do estabelecimento educacional que representamos, através da gerência do auxílio financeiro repassado pelos vereadores, concorrendo para a garantia para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica. Nosso objetivo é contribuir para as necessidades prioritárias com as emendas recebidas destinam-se a aquisição de 1 playground para a EMEI Pequeno Príncipe, no bairro Piedade, com as emendas: 031/2025 – Vereador Rodrigo Ledur – R\$3.000,00, 032/2025 – Vereador Rafael Rodrigo Vogel – R\$3.000,00, 033/2025 – Vereadora Síntia Schweikart – R\$3.000,00; 034/2025 – Vereadora Beatriz Ines Bohn – R\$8.000,00.”

Breve Relatório

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas).

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

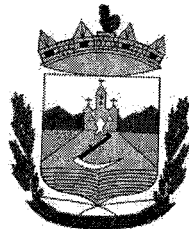
Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Roberto Chiele

OAB/RS 37.591

Bom Princípio, 27 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas) e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL